

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2008

ACTA Nº 06/2008

Aos dezoito dias do mês de Março do ano dois mil e oito, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Engº Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Dr. Pedro Alexandre Ereio Lopes Sobreiro, Dr. José Manuel Ramilo Pires Sr. Prof. Carlos Alberto Canário Raimundo Miranda, Srª Dr.ª Maria Madalena Delicado Curião Tavares. -----
Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram catorze horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de catorze de Março do ano em curso. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a acta da última reunião ordinária, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 92º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro. A presente acta foi aprovada por unanimidade. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Nos termos do artigo 19º do Código de Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente propôs que fosse reconhecida a urgência de deliberação imediata dos assuntos que a seguir se indicam, proposta que foi aprovada por unanimidade, tendo-se de seguida passado á análise dos mesmos: -----

PEDIDO DE ESTAQUE DE UMA PARCELA DE TERRENO – ALICIA GISBERT VICENS SEQUEIRA - SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

Sobre este assunto foi presente uma informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, com o seguinte teor: “Tenho a honra de informar V. Exª que vem a requerente e proprietária do prédio misto, denominado “Tapada da Horça ou Outeiro”, com duas parcelas de cultura arvense e sobreiros (52880m2), com edifícios construídos com uma área coberta de 3217m2, com o Artº o nº 252, da secção G, da freguesia de Stº Antº das Areias e dos artigos urbanos nºs 1224 e 1266, da mesma freguesia, solicitar o destaque de uma parcela deste prédio, com uma área de 5.000,00m2. -----

A parcela a destacar localiza-se no interior do perímetro urbano da Stº Antº das Areias, em zona urbana que confronta com arruamento público. Nesta parcela existe um projecto elaborado pela Câmara Municipal, de acordo com o contrato de promessa de Compra e Venda assinado entre as duas partes, o qual foi aprovado por despacho de V.Exmª de 11/01/2008. -----

A parcela restante do prédio confronta com arruamento público. -----

De acordo com o disposto no nº 4 do Artº 6º do Dec-Lei 555/99, de 16/12, com a nova redacção que lhe foi conferida pela Lei 60/2007, de 04/09, estão reunidas as condições para V. Exª deferir o destaque solicitado. -----

À consideração superior.” -----

O Senhor Presidente despachou este assunto à Câmara Municipal. -----

2008.03.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pedido de destaque solicitado. -----

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IMT PELA EMPRESA EDGE-PROPERTIES, SGPS, S.A. -----

Foi presente um requerimento da empresa EDGE-PROPERTIES, SGPS, S.A., com sede na Rua Jau, nº 44-C, freguesia de Alcântara, do Município de Lisboa, pessoa colectiva 508.138.183, invocando a qualidade de sociedade que se dedica indirectamente e através da gestão das participações sociais por si detidas, à actividade de promoção, desenvolvimento e exploração de projectos imobiliários, com incidência nas áreas do turismo, comércio e serviços. -----

Nesta qualidade pretende adquirir, através de sociedades por si participadas, actualmente em fase de constituição (nos termos e para os efeitos do disposto no nº 4 do artigo 2º do CIMT) e com sede no Município de Marvão, dos seguintes imóveis sítos no mesmo: -----

- Prédio misto sito na freguesia de S. Salvador de Aramenha, Marvão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão (CRPM) sob o nº 2396 e inscrito na matriz rústica nº 205 C e urbana nº 1924, destinado a utilização como Campo de Golfe, conforme licença de utilização nº 28/98, emitida pela Câmara Municipal de Marvão. -----

- Prédio misto sito na freguesia de S. Salvador de Aramenha, concelho de Marvão, descrito na CRPM sob o nº 603 e inscrito nas matrizes rústicas 67-C e 68-C e urbana 102, destinado a utilização como Driving Range, conforme licença de utilização nº 28/98, emitida pela Câmara Municipal de Marvão. -----

- Prédio urbano sito na freguesia de S. Salvador de Aramenha, concelho de Marvão, descrito na CRPM sob o nº 2648 e inscrito na matriz urbana nº 2006. -----

- Prédio urbano sito na freguesia de S. Salvador de Aramenha, descrito na CRPM sob o nº 2395 e inscrito na matriz urbana nº 2005, destinado à construção e exploração de Empreendimento Turístico. -----

Estes prédios visam um projecto a desenvolver pelas entidades adquirentes, de forma integrada e independente, nas seguintes três vertentes: -----

- Recuperação e exploração do Campo de Golfe (composto pelos prédios A e B), actualmente em avançado estado de degradação devido ao abandono da respectiva exploração e manutenção de alguns anos a esta parte; -----

- Requalificação e exploração do Empreendimento Turístico (composto pelo prédio D), por via da conclusão e beneficiação das obras já iniciadas e implementação das restantes, com 135 unidades de alojamento; -----

- Desenvolvimento e exploração do projecto de Hotel (a instalar no prédio C) previsto no programa inicial, com capacidade máxima de 200 camas, cuja localização foi aprovada pela Direcção-Geral do Turismo (DGT) por despacho datado de 4 de Janeiro de 1995. ---

O desenvolvimento das três vertentes mencionadas no ponto anterior tem como objectivo essencial a criação e exploração de uma unidade de valências e equipamentos turísticos diversificados, com o inerente impacto positivo no enquadramento sócio-económico, cultural e ambiental da região e adequação ao cenário envolvente. A actividade de exploração do Empreendimento Turístico implicará, na sua vertente financeira, a venda de unidades de alojamento a entidades terceiras, sem que tal venha a prejudicar, porém, a exploração integrada e permanente de todas as unidades de alojamento pela sociedade exploradora do Empreendimento, nos termos legalmente aplicáveis. -----

2008.03.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

No que respeita em particular à importância sócio-económica e financeira que o projecto descrito nos pontos anteriores reveste para a região de Marvão, importa destacar não só a criação (directa e indirecta) de um significativo número de empregos no contexto do concelho, assim como o incremento quantitativo e qualitativo da oferta hoteleira na região, mas também a oportunidade e possibilidade de contratação de mão-de-obra e fornecedores locais, o desenvolvimento de parcerias com a Região de Turismo, com o Parque Natural e com os operadores turísticos que desenvolvem actividades na região. – **Reconhecendo a validade e sustentabilidade dos objectivos propostos, a Câmara Municipal ao abrigo das disposições conjuntas do art. 39º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais, com a redacção que lhe foi dada pelo art. 73º da Lei nº 67-A/2007, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2008, e dos artigos 6º alínea h) e 10º nº 3, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, atendendo a que o Município de Marvão se encontra incluído nas áreas beneficiárias constantes da Portaria nº 1467-A/2001, de 31/12, deliberou, por unanimidade, reconhecer que se encontram preenchidos todos os requisitos necessários para a atribuição de benefícios fiscais e isenção de I.M.T. devendo, nos termos e para os efeitos do já referido artigo 39º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais, conjugado com o artigo 53º, nº 2, alínea g) da Lei nº 169/99, de 18/09, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11/01, submeter o pedido, acompanhado desta deliberação, a aprovação pela Assembleia Municipal. -----**

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-06/08**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:-----

N.º 53 de 17-03-2008, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	330.745,12 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	324,62 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	1.869,49 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	336,59 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	1.449,52 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	15.411,68 €
Conta n.º393061300123	Crédito Predial Português	5.409,68 €
Conta nº4532202246605	Banco Português do Atlântico, S.A.	11.266,56 €
Conta nº24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	20.000,00 €
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	12.914,98 €
Em cofre	Tesouraria	378,84 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		400.607,10 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	384.887,52 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	15.719,58 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		400.607,10 €

2008.03.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

OBRAS

CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS DOS OUTEIROS – RECTIFICAÇÃO DO AVISO

Sobre este assunto foi presente uma informação da Sr^a Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, com o seguinte teor: “Tenho a honra de informar V. Ex^a que devido a solicitações de esclarecimentos de um possível concorrente, os mesmos foram esclarecidos de acordo com o documento anexo. Mais se informa que de acordo com o Art^o 81 do Dec-Lei 59/99, de 2 de Março, as empresas que solicitaram até este momento o processo, foram imediatamente informadas dos esclarecimentos prestados. Do mesmo modo, foi enviado um aviso rectificativo para o Diário da Republica, informando que os esclarecimentos prestados encontram-se juntos ao processo de concurso e que foi alterado o prazo para a apresentação das propostas passando de 11 de Abril para 24 de Abril.

De acordo com o exposto coloco à consideração de V. Ex^a a apresentação dos mesmos para ratificação pela Exm^a Câmara Municipal.”

O Senhor Presidente despachou este assunto à Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão apresentada.

PROCESSO Nº 54/2004 – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO DE BRUNO MIGUEL PIRES MOURA

Sobre este assunto foi presente uma informação da Sr^a Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, com o seguinte teor: “Tenho a honra de informar V. Ex^a que de acordo com a informação do Sr. Fiscal Municipal, a obra licenciada pelo alvará de licença nº 21/2006, por sua vez prorrogada pela licença nº 1/08 de 07/01/2008 foi objecto da sua visita em 21/02/2008, da qual resultou que os trabalhos ainda não tiveram qualquer desenvolvimento para além dos trabalhos de terraplanagem executados ainda durante o ano de 2006. De acordo com a minha informação de 03/09/2007, que foi presente à reunião ordinária da Câmara Municipal de 07/09/2007, resultou uma deliberação que determinou conceder um prazo até final de Outubro para reiniciar as obras, caso não o fizesse o alvará seria considerado caducado, em conformidade com a minha informação. Após o requerente receber esta comunicação, o mesmo solicitou um pedido de prorrogação de 1 ano, nos termos do nº 4 do Art^o 58 do Dec-Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 177/2001, de 04/06, o qual foi despachado favoravelmente e deu origem ao alvará de licença nº 01/08.

Deste modo, vem-se alertar para o facto de não haver qualquer desenvolvimento da obra, de não estar a dar-se cumprimento à deliberação acima referida e de não se estar a dar cumprimento à inscrição do prédio nº 01587/260599 na Conservatória do Registo Predial de Marvão. Para além de incorrer na caducidade do respectivo alvará pelo facto de as obras se encontrarem suspensas há mais de seis meses, de acordo com o nº 3 do Art^o 71, do mesmo diploma. De acordo com o exposto coloco á consideração de V. Ex^a a medida a tomar tendo em conta o não prosseguimento da obra.”

O Senhor Presidente despachou este assunto à Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade manifestar a intenção de declarar a caducidade do Alvará de licença nº 1/08 e de desencadear o processo para a reversão da propriedade do lote a favor do Município.

Mais deliberou dar cumprimento ao disposto no artigo 71º nº 5 do Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação, concedendo ao interessado nos termos do artigo

2008.03.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo o prazo de dez dias para este se pronunciar, por escrito, podendo para o efeito consultar todo o processo existente nos Serviços Municipais, nas horas de expediente, das 9 às 16 horas. -----

PROCEDIMENTOS A ADOPTAR APÓS A APROVAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE SÃO SALVADOR DE ARAMENHA -----

Sobre este assunto foi presente uma informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, com o seguinte teor: “Tenho a honra de informar V. Exª que de acordo com o nº 1 do Artº 81 do Dec-Lei 316/2007, de 16 de Setembro, a elaboração do Plano de Pormenor de S. Salvador de Aramenha, encontra-se concluída com a aprovação da respectiva proposta, pela Assembleia Municipal, de acordo com a certidão da acta que se anexa. -----

Deverá ser remetido novamente este plano à Câmara Municipal, para a mesma deliberar:

- da sua publicação na 2ª Série do Diário da Republica e da deliberação municipal que o aprovou; -----

- do seu envio à DGOTDU, para efeitos de depósito; -----

- da sua divulgação na Internet da Câmara Municipal. -----

À consideração superior.” -----

O Senhor Presidente despachou este assunto à Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à sua publicação na 2ª série do DR, assumir a deliberação que o aprovou, enviá-la à DGOTDU para depósito e proceder à sua divulgação na Internet. -----

CAUÇÃO A FAVOR DA DIRECÇÃO DE ESTRADAS DE PORTALEGRE PARA A EXECUÇÃO DE UM RAMAL DOMICILIÁRIO DE ÁGUA NA PORTAGEM -----

Foi presente o ofício nº 277 datado de 18 de Fevereiro de 2008 a dar o parecer favorável para o projecto de execução para a substituição/renovação de um ramal de abastecimento domiciliário de água, com travessia perpendicular ao eixo, por vala a céu aberto, na EN 359 ao Km 118,675, no aglomerado urbano da Portagem. -----

No entanto, a concessão da autorização da obra pela EP –Estradas de Portugal fica condicionada ao envio de uma garantia bancária ou seguro – caução, no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros). -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade mandar emitir a caução solicitada. -

CAUÇÃO A FAVOR DA DIRECÇÃO DE ESTRADAS DE PORTALEGRE PARA A EXECUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS NOS ALVARRÕES -----

Foi presente o ofício nº 275 datado de 18 de Fevereiro de 2008 a dar o parecer favorável para o projecto de execução relativamente ao prolongamento da rede de águas residuais domésticas, constituído por 6 troços de colector com tubagem de PVC, nos Alvarrões. ----

No entanto, a concessão da autorização da obra pela EP –Estradas de Portugal fica condicionada ao envio de uma garantia bancária ou seguro – caução, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros). -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade mandar emitir a caução solicitada. -

2008.03.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

LOTEAMENTO DO VAQUEIRINHO – INTENÇÃO DE APROVAÇÃO -----

Sobre este assunto foi presente uma informação da Sr^a Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, com o seguinte teor: “Tenho a honra de informar V. Ex^a que o projecto de loteamento que junto se anexa foi elaborado pela Câmara Municipal, no entanto o mesmo realiza-se numa área pertença de três proprietários, entre os quais o município de Marvão, sendo celebrado contrato de urbanização entre os três proprietários. -----

Os prédios envolvidos nesta operação de loteamento são dos seguintes proprietários: ----
Município de Marvão – Prédio com o nº 92, da Secção E da Freguesia de S. Salvador da Aramenha, com uma área de 18750m²; -----

Maria da Estrela Barbas Maroco – Prédio nº 93, da Secção E, da Freguesia de S. Salvador da Aramenha, com uma área de 5763m², que inclui uma parte urbana e uma parte rústica; -----

João Neves da Paz – Terreno para construção, com o Artº nº 1856, com uma área de 1987m². -----

O projecto agora apresentado cuja zona a lotear se localiza no interior do perímetro urbano de S. Salvador da Aramenha e em conformidade com o PP de S. Salvador da Aramenha aprovado pela Assembleia Municipal de 22 de Fevereiro último, e abrange o conjunto de prédios atrás descritos, tem uma zona de intervenção com uma área de 14.052,51m². Prevê-se ainda a demolição e arranjo de zona onde actualmente se realizam as festas desta localidade. -----

O projecto prevê a construção de 14 lotes para construção, oito dos quais propriedade da Câmara Municipal, cinco propriedade da D. Maria Estrela Barbas Maroco e um do Sr João Neves da Paz. Os lotes são servidos por um arruamento que ligará o actual caminho do Vaqueirinho à Rua Nova da Igreja – Largo das Festas. -----

A área urbanizável é de 14.052,50m². A área de ocupação urbana dos lotes é de 6.763,10m². A área máxima de implantação de habitações e anexos é de 3.088,50m². A área máxima de construção de habitações e anexos é de 5.713,00m². A área destinada a arruamentos é de 3.145,94m², a destinada a estacionamento é de 561,42m² perfazendo um nº de 44 lugares e de passeios com 2.015,30m². A área de espaços verdes é de 143,17m². -----

De acordo com a análise do Artº 6º do PDM de Marvão, tenho a referir o seguinte: -----

- Densidade habitacional máxima – 25fogos/há -----

Nº de fogos previstos: $8 + 5 + 7 = 20$ fogos -----

Área abrangida pelo loteamento: 14.052,50m² -----

Verifica-se o parâmetro definido para a densidade habitacional máxima. -----

- Índice de utilização bruto – 0.70 -----

Área máxima de construção prevista – 5.713,00m² -----

Área abrangida por este loteamento: 14.052,50m² -----

Verifica-se o parâmetro definido para o índice de utilização bruto. -----

-Índice de utilização líquido – 1.00 -----

Todos os lotes verificam este parâmetro. -----

- Índice de implantação – 0.60 -----

Todos os lotes verificam este parâmetro. -----

Cércea máxima – 2 pisos ou 6.00m. -----

Verifica-se este parâmetro de acordo com o especificado no regulamento. -----

Afastamento mínimo do lote ou parcela ao eixo da via – 6.00m. -----

2008.03.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Está conforme a disposição dos lotes, em termos de área de construção, verificando-se também a sua conformidade na generalidade com pequenos acertos de área (lotes 9 e 10), com o PP de S. Salvador da Aramenha aprovado na Assembleia Municipal de 22 de Fevereiro último. -----

Sendo necessária a realização de obras de urbanização, as mesmas serão definidas pelo contrato de urbanização a celebrar entre as três partes já referidas nesta informação, em conformidade com o disposto no Artº 55 do Dec-Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pela Lei 60/2007, de 04/09. -----

O parecer da Direcção de Estradas de Portalegre relativamente a este projecto é positivo, de acordo com o ofício anexo, pelo que não se vê inconveniente na aprovação deste projecto de loteamento, condicionado à publicação do PP de São Salvador, com o qual se conforma e com a condicionante já referida de haver concordância entre os três proprietários, através da celebração do referido contrato de urbanização. -----

À consideração superior.” -----

O Senhor Presidente despachou este assunto à Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade manifestar a intenção de aprovação do loteamento, ficando sujeito às alterações resultantes do PP actualmente em fase de publicação. -----

LOTEAMENTO DO VAQUEIRINHO – MINUTA DO CONTRATO DE URBANIZAÇÃO -----

Foi presente a seguinte proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal: “Estando concluído o projecto de loteamento do Vaqueirinho, no aglomerado urbano de S. Salvador de Aramenha, venho propor à Exmª Câmara a aprovação da minuta do contrato de urbanização decorrente dos contactos havidos com os outros proprietários, para se concretizarem a realização das infra-estruturas e dos lotes preconizados no mesmo. À consideração da Exmª Câmara Municipal.” -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 19/08**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a minuta do contrato de urbanização, com três votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores do PSD, uma abstenção da Srª. Vereadora Drª Madalena Tavares e um voto contra do Sr. Vereador Prof. Carlos Canário, que apresentou a seguinte declaração de voto: “Voto contra o contrato de urbanização relativo ao projecto de loteamento do Vaqueirinho, pois considero o mesmo muito lesivo para o Município de Marvão, ao assumir a totalidade dos custos que serão superiores aos 220 mil euros estimados, beneficiando claramente particulares.” -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

4ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO -----

Foi presente a alteração referida em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 20/08**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração apresentada, de acordo com o estabelecido na alínea d) nº 2 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de

2008.03.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O IGESPAR E O MUNICÍPIO DE MARVÃO

Foi presente o ofício refª 8427 datado de 16/11/2007, do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR, I.P.), a solicitar informação sobre a existência de cartografia digital do concelho, ou dos seus principais centro urbanos, e a propor a celebração de um Protocolo de Colaboração relativo à partilha de informação correspondente ao património classificado. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 21/08**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo apresentado. --

ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MARVÃO À NATURTEJO

Foi presente um ofício refª 60/08 datado de 24/01/2008, a enviar o documento referente à adesão dos Municípios de Marvão, Portalegre, Mação, Gavião e Castelo de Vide à Associação de Municípios Natureza e Tejo e à Naturtejo, EIM. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 22/08**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a adesão do Município à Naturtejo. Os custos com a adesão serão de 200.000,00 € (duzentos mil euros), distribuídos da seguinte forma: -----

- em 2008: 50.000,00 € (cinquenta mil euros) no momento da escritura; -----
- em 2009: 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros) incluindo os 25.000 € da participação anual, divididos em três tranches de igual valor pagas em Março, Junho e Dezembro; -----
- em 2010: 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros) incluindo os 25.000 € da participação anual, divididos em três tranches de igual valor pagas em Março, Junho e Dezembro. -----

Dado que não existe rubrica orçamental para o referido pagamento, o executivo compromete-se a criar a referida rubrica necessária para satisfazer o encargo com a adesão à referida Associação, na próxima revisão orçamental e às GOP, que será submetida à aprovação da Assembleia Municipal, na sessão ordinária a realizar no mês de Abril. -----

Foi ainda decidido solicitar ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal a inclusão da aprovação da adesão deste Município à NATURTEJO, na agenda da próxima reunião extraordinária da Assembleia, para os efeitos previstos na alínea m) nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18/09, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

EXPEDIENTE - SUBSIDIOS

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MARVÃO

Foi presente um ofício refª 80 datado de 18/02/2008, a solicitar a atribuição do subsídio mensal que vinha sendo atribuído à Associação, e solicitam que o mesmo seja actualizado no montante referente à inflação. -----

2008.03.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o subsídio solicitado, a contar desde o mês de Janeiro de 2008, de acordo com o estabelecido na alínea b), nº 4 do artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

CASA DO BOMBEIRO -----

Foi presente um ofício da Comissão Pró – Casa do Bombeiro, através da Liga dos Bombeiros Portugueses, a solicitar o contributo da autarquia para a construção da Casa de Repouso do Bombeiro. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder um subsídio no valor de 50 € (cinquenta euros), de acordo com o estabelecido na alínea b), nº 4 do artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE-----

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES-----

PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente acta, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que elaborada por mim, Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e tida por conforme por todos, vai ser assinada.-----

**E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 18 horas.** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

O CHEFE DE DIVISÃO,

2008.03.18